



## **Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 008/2023.**

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Afrânio, Pernambuco:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que **ALTERA ART. 3º, VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 557 de 19 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Associação Comercial de Afrânio-PE, oficiou a prefeitura Municipal de Afrânio, através do Ofício nº 001/2023, que seguiu como anexo, solicitando a prorrogação de prazo para a finalização da construção de sua sede em imóvel fruto de doação desta municipalidade.

Em suas alegações, o presidente da associação comercial menciona que o trâmite de registro em cartório teria sido concluído, apenas em 27/02/2020, quando iniciaria o prazo constante em lei.

Todavia, como de conhecimento de todos, no período indicado fomos todos prejudicados em virtude do enfrentamento à pandemia causada pela proliferação do vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19, não sendo diferente com a Associação Comercial de Afrânio-PE, que depende de doação e de trabalhos voluntários.

No referido ofício a Associação reforça o compromisso com o fortalecimento empresarial no Município de Afrânio-PE e ao tempo que informa que encontra-se, no momento, com saúde financeira para conclusão da obra, condicionada na doação realizada através da Lei Municipal nº 557 de 19 de dezembro de 2018.

Ciente da receptividade desta Casa que sempre se mostrou atenta às necessidades do Município de Afrânio, envio a presente mensagem, ao tempo em que renovo expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Afrânio (PE), 17 de março de 2023.

**RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município**



**PROJETO DE LEI Nº. 008/2023.**

**ALTERA ART. 3º, VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 557 de 19 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O Art. 3º, VI, da Lei Municipal nº 557 de 19 de dezembro de 2018 e passa a vigorar com o seguinte texto:

**“Art. 3º.** A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a donatária ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

[...]

VI – não concluir a construção da sede social da Associação Comercial de Afrânio, que será composta por área administrativa, auditório, espaço para eventos sociais, educativos e profissionalizantes, com o objetivo do fortalecimento empresarial do município de Afrânio-PE, no prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000  
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.